PROJETO DE INDICAÇÃO Nº646/ 2026

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, bem como assegura a igualdade de direitos e a proteção social;

Considerando que compete ao Município promover políticas públicas de saúde, assistência social, educação, inclusão e proteção das pessoas com deficiência, observadas as competências constitucionais;

Considerando que a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegurando condições de igualdade, exercício dos direitos e liberdades fundamentais;

Considerando que a neurodiversidade compreende diferentes formas de funcionamento neurológico e de desenvolvimento humano, exigindo políticas públicas que respeitem as particularidades e necessidades de cada indivíduo;

Considerando a necessidade de ampliar e integrar as ações municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, acessibilidade, cultura, esporte e inclusão profissional;

Considerando as dificuldades enfrentadas diariamente pelas pessoas autistas, neurodivergentes, seus familiares e cuidadores para obter atendimento especializado, acompanhamento multidisciplinar e acesso aos serviços públicos;

Considerando a importância de uma estrutura administrativa específica que promova planejamento, articulação institucional, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas a esse segmento da população;

Considerando que a criação de uma Secretaria Municipal da pessoa com Deficiência, Autismo e Neurodiversidade poderá contribuir para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas neurodivergentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis que determine aos órgãos competentes a realização dos estudos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à criação da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, AUTISMO E NEURODIVERSIDADE, órgão específico destinado à formulação, coordenação, garantia da transversalidade, e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neurodivergentes.

Salvador, 09 de novembro de 2026.



Kel Torres.